



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

AVISO

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, situada na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, comunica a todos os interessados que está procedendo ao Credenciamento, **para execução de serviços de borracharia para veículos, máquinas e utilitários que compõem a frota do Município de Ipê**, conforme especificações no **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar e **Anexo II** – Termo de Referência, deste edital.

O Credenciamento será executado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.548/2024 e IN RFB nº 1234/2012 e demais legislações aplicáveis e regulamentares ao procedimento.

Os interessados poderão credenciar-se a partir das **8 horas, do dia 11 de maio de 2026, mediante entrega de envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h15min às 16h45min, junto ao setor de compras e licitações do município**, sendo que o mesmo permanecerá aberto a futuras interessadas que preencherem as condições previstas nesse edital, durante o período de 12(doze) meses.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, de segunda a sexta-feira, no horário acima citado, ou pelo site www.pmipe.rs.gov.br e, quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3233 1050, com Andrei ou Clarice.

Ipê/RS, 08 de maio de 2026.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, situada na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações, comunica a todos os interessados que está procedendo ao **CREDENCIAMENTO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, e IN RFB nº 1.234/2012, Decreto Municipal nº 1.548/2024 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão credenciar-se a partir das **8 horas, do dia 11 de maio de 2026**, e permanecerão abertos a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de empresas para prestação de serviços profissionais, visando conserto de furos, montagem, desmontagem, calibragem e vulcanização de pneus e câmaras de ar, visando atender à frota de veículos leves, pesados e maquinários das Secretarias do Município de Ipê/RS, constantes na tabela abaixo, conforme especificações no **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar e **Anexo I** – Termo de Referência, deste edital.

Item	Especificações	Und	Quant anual estimada	Val. Uni	Val. Total
1	Serviço de Conserto de Pneus de automóveis e similares	UN	230	R\$ 30,00	R\$ 6.900,00
2	Serviço de Conserto de Pneus de ambulâncias, vans e similares	UN	110	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
3	Serviço de Conserto de Pneus de micro-ônibus, retro escavadeira dianteiro, bob cat e similares	UN	130	R\$ 50,00	R\$ 6.500,00
4	Serviço de Conserto de Pneus de caminhão, ônibus e similares	UN	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
5	Serviço de Conserto de Pneus de motoniveladora e similares	UN	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
6	Serviço de Conserto de Pneus de carregadeira e similares	UN	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
7	Serviço de Conserto de Pneus de trator agrícola e retro escavadeira traseiro e similares	UN	110	R\$ 80,00	R\$ 8.800,00
8	Serviço de Troca de Pneus de automóveis e similares	UN	270	R\$ 15,00	R\$ 4.050,00
9	Serviço de Troca de Pneus de ambulâncias, vans e similares	UN	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
10	Serviço de Troca de Pneus de micro-ônibus, retro escavadeira dianteiro, bob cat e similares	UN	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
11	Serviço de Troca de Pneus de caminhão, ônibus e similares	UN	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
12	Serviço de Troca de Pneus de motoniveladora e similares	UN	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00



13	Serviço de Troca de Pneus de carregadeira e similares	UN	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
14	Serviço de Troca de Pneus de trator agrícola e retro escavadeira traseiro e similares	UN	90	R\$ 80,00	R\$ 7.200,00
15	Conserto com uso de TIP TOP - adicional por unidade	UN	130	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00
16	Deslocamento de funcionário da borracharia com veículo próprio	KM	900	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
17	Deslocamento de funcionário da borracharia com veículo do município	KM	900	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL:				R\$ 117.050,00	

1.2 – A CREDENCIADA deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Anexo II-Termo de Referência, deste edital, o qual faz parte integrante do presente edital.

1.3 - Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços a serem prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste Credenciamento as empresas que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** Não poderão participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).



f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a licitante a que se referem nas alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.5. O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.7. A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em prestar os serviços, deverão encaminhar através do e-mail adm1@pmipe.rs.gov.br ou mediante protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações em envelope com a indicação externa abaixo informada, apresentando requerimento (modelo anexo III) solicitando o credenciamento com os demais documentos exigidos como condição de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ
CRENCIAMENTO Nº 003/2026
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CRENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

3.2. Será admitido o encaminhamento do envelope, mediante recebimento no Departamento de Compras e Licitações, desde que entregue de segunda a sexta-feira em horário comercial.

3.2.1. Nessa hipótese, o envelope deverá ser remetido no endereço constante no caput deste edital e devidamente identificado, com a seguinte descrição:

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IPÊ/RS
CRENCIAMENTO Nº 003/2026

3.3. O Credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante seu período de vigência, que será de 12 (doze) meses.

3.4. Os interessados deverão atender as condições de participação do item 2 do Edital e apresentar os documentos de habilitação indicados no item 4 deste edital.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação, deverá a interessada apresentar, os documentos abaixo discriminados, sendo observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Agente de Contratação, que poderá confirmar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

4.1.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais e poderão ter a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

4.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

4.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.2. Documentos relativos à **Habilitação Jurídica:**

4.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou **Decreto de**



Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) Somente serão credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto deste edital e no seu objeto social (Ato Constitutivo).

4.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

4.2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.4. Alvará de localização e funcionamento.

4.2.5. Registro Comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual.

4.2.6. Declaração conjunta de atendimento às condições deste edital, conforme modelo do **Anexo IV, assinada por representante legal da licitante**, constando, no mínimo:

4.3. Documentos relativos à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

4.3.1. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal, em vigor**.

4.3.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**.

4.3.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

4.3.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**

4.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.3.6. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, disposto no item 4.3.2 a 4.3.6 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da realização do credenciamento junto à Administração.

a) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

b) O benefício de que trata o subitem 4.3.7 deste edital, não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

c) A não regularização da documentação, no prazo, implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo das penalidades prevista neste edital.



4.4. Documentos relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:

4.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/2005), **em vigor**, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

- a) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento, devendo a certidão mencionada no *caput*, ser emitida pelos órgãos do Poder Judiciário onde se localiza a sede da pessoa jurídica

4.4.2. Qualificação -Técnica:

- a) **Atestado de capacidade técnica** comprovando já ter prestado serviços compatíveis/semelhantes ao referido no Edital, onde o mesmo deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) **Declaração** de que dispõe de funcionários aptos e capacitados, bem como de todos os equipamentos, EPIs e ferramentas necessárias à perfeita prestação dos serviços para os quais pretende o credenciamento.

4.5. Demais Documentos

4.5.1. Declaração da licitante comprovando que a prestação dos serviços propostos, deverão ser realizados a uma distância não superior a 20 (vinte) km da Prefeitura de Ipê/RS, que a credenciada possui estabelecimento adequado e equipado para prestação dos serviços, informando sua localização e relação de funcionários próprios.

4.6. A licitante e seus sócios deverão estar em situação regular nos seguintes cadastros, sob pena de inabilitação, os quais serão consultados online, no momento da licitação, pela Comissão de Licitações:

- a) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

- b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico:

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

- c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico:

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

- d) Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

4.6.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados apresentarão a documento constante no item 4 conforme o disposto abaixo.

5.2. A documentação poderá ser enviada através do e-mail adm1@pmipe.rs.gov.br ou através do protocolo junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ipê/RS.

5.3. A análise dos documentos de habilitação será realizada por Agente de Contratação devidamente nomeado pelo município em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da documentação.

5.4. O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

5.5. Caso haja necessidade de complementação de documentação, conforme citado no item acima, o prazo de 5 (cinco) dias úteis será contado a partir da entrega total dos documentos elencados no item 4.

6 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, eventuais pedidos deverão ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações.

6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo correio eletrônico (e-mail) ou compras2@pmipe.rs.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, em Ipê/RS, no Centro Administrativo Municipal.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte correio eletrônico (e-mail) adm1@pmipe.rs.gov.br ou compras2@pmipe.rs.gov.br.

6.4. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no portal da prefeitura e, caso seja eletrônico, na plataforma de realização do credenciamento, **sendo de responsabilidade exclusiva do interessado** a obtenção ou consulta desses documentos.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

6.8. Acolhida a impugnação, será retificado o edital e definida e publicado novamente para envio de documentos.

6.9. Nas impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos



extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

7 – DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação das proponentes, à anulação ou revogação do Credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da ata.

7.3. A falta de manifestação motivada do interessado quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

7.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferida a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. O recurso poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo correio eletrônico (e-mail) adm1@pmipe.rs.gov.br ou compras2@pmipe.rs.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, em Ipê/RS, no Centro Administrativo Municipal.

8 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E ALTERAÇÕES

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará a proponente para assinar o Termo de Credenciamento, contado da data de convocação feita, pela Administração.

8.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.1.2. O Termo de Credenciamento a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital conforme o **Anexo V**.

8.1.3. O Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contada a partir da assinatura do mesmo.

8.1.3.1. A critério da Administração e com a anuência da credenciada, o termo poderá ser prorrogado, limitado ao máximo de 10 (dez) anos nos termos dos artigos 105 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3.2. A previsão de atualização financeira seguirá o disposto no instrumento de credenciamento, o qual faz parte integrante do presente edital.



8.1.2.3. Para a prorrogação do credenciamento, o Credenciado deverá apresentar à Administração os documentos arrolados no item 4 deste edital que se encontrarem vencidos ou renovados.

8.1.2.4. Os credenciamentos poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 – CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1. O presente Credenciamento seguirá o disposto no artigo 79, inciso I, a solicitação dos serviços seguirá o sistema de rodízio para cada item, por ordem de credenciamento.

9.2. A empresa quando convocada, deverá prestar o serviço no prazo de até 24 horas ou de acordo com a urgência que o serviço demanda, contados da ordem de serviço/nota de empenho. No caso de impossibilidade de prestação de serviço, deverá informar formalmente ao solicitante, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço/nota de empenho, para que seja possível o encaminhamento ao próximo credenciado, respeitada a ordem de credenciamento.

10 – DA RESCISÃO

10.1. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a credenciada não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

10.2. O Termo resultante do presente credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

10.4. A Credenciada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Autorização para Execução de Serviços/Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, acompanhada de Relatório de Execução de Serviços prestados emitido pelo credenciado, e documento fiscal idôneo considerando a quantidade dos serviços efetivamente realizados, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela constante no item 1.1 - Objeto. Após o recebimento da nota fiscal/autorização, que será recebido e atestado pelo fiscal do Credenciamento, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

11.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa, vedado o pagamento para terceiros.

11.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Credenciada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Credenciante.



11.4. Deve ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, ISS, se for o caso.

11.5. A Credenciada deverá destacar em campo específico, na NOTA FISCAL, os valores referentes às retenções obrigatórias, em especial o Imposto de Renda, em cumprimento a Instrução Normativa da RFB nº 1234/2012, se for o caso.

11.6. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão as dotações orçamentárias mencionadas na minuta do Termo de Credenciamento, qual encontra-se anexo

12 – DAS SANÇÕES

12.1 - O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a** - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- b** - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c** - dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- d** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f** - não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;
- i** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- j** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2 - Para os fins de enquadramento na alínea “j” do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame, sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos, conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.

13 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. A prestação dos serviços somente poderá ser iniciada após a assinatura do “Termo de Credenciamento.”

13.2. É vedado:

- a)** o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;



- b) credenciamento de profissionais que sejam servidores do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas quais mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14º, inciso IV, respectivamente da Lei n.º 14.133/2021.
- c) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

13.3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

13.4. Demais especificações das condições de prestação dos serviços encontram-se detalhadas no Termo de Referência, que é parte integrante deste credenciamento, independente de transcrição.

14. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

14.1. O órgão credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I-Pedido formalizado pelo credenciado;
- II-Perda das condições de habilitação do credenciado;
- III-Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV-Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- V- Decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI- Falsidade ideológica;
- VII- Apresentação de documentação falsa ou adulterada;

14.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 14.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais quantitativos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

14.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

14.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.



15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Quaisquer informações poderão ser solicitadas por escrito ao Município de Ipê/RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, ou pelo telefone 54-3233-1050, ou ainda através do e-mail adm1@pmipe.rs.gov.br.

15.2 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

15.3 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

15.4 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 – Para pagamento de serviços executados os recursos necessários correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias.

15.6 – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido na minuta do Termo de Credenciamento, anexo a deste edital.

15.7 – A vigência do termo está estabelecida na minuta do Termo de Credenciamento, deste edital.

15.8 – Após a entrega e análise da documentação, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) empresa(s) CREDENCIADA(S) para assinar(em) o Termo de Credenciamento.

15.9 – A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

15.10 – Fica assegurado o direito de, preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

I – O presente processo poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto, medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

15.11 – O não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e seus anexos serão aplicadas as penalidades previstas na minuta do Termo de Credenciamento.

15.12 - O trâmite do presente procedimento estará disponível no site do Município;

I- Informações sobre Licitações, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

15.13. A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

15.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento, elegem as partes o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



15.15. Faz parte deste Edital:

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III - Formulário Padrão para preenchimento de Proposta;
- Anexo IV - Declaração conjunta;
- Anexo V - Minuta de Termo de Credenciamento.

Ipê/RS, 08 de maio de 2026.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS



CRENCIAMENTO Nº 003/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREAS REQUISITANTES:

Gabinete do Prefeito
Sec. Administração e Planejamento
Sec. da Assistência Social e Habitação
Sec. da Fazenda
Sec. Agricultura e Meio Ambiente
Sec. de Turismo, Cultura e Esporte
Sec. Educação
Sec. de Obras, Saneamento, Viação e Trânsito
Sec. de Saúde

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação, mediante credenciamento visa garantir a prestação de serviços de borracharia (consertos de furos, montagem, desmontagem, calibragem e vulcanização de pneus e câmaras de ar) para atender à frota de veículos leves, pesados e maquinários do Município de Ipê/RS.

1.2. A manutenção contínua dos pneus é essencial para garantir a segurança dos servidores e cidadãos, além de evitar a interrupção de serviços essenciais, como transporte escolar, atendimento de saúde e manutenção de estradas.

1.3. O Município de Ipê/RS dispõe de uma frota diversificada composta por veículos leves, veículos pesados e máquinas/equipamentos utilizados na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, atendimento na área da saúde, manutenção de vias públicas urbanas e rurais, bem como apoio às atividades das diversas secretarias municipais.

1.4. Considerando o uso contínuo dessa frota, os pneus estão sujeitos a desgaste natural e a danos decorrentes das condições das vias, especialmente em estradas não pavimentadas, o que ocasiona a necessidade frequente de serviços de borracharia, tais como consertos de furos, montagem, desmontagem, calibragem e vulcanização de pneus e câmaras de ar.

1.5. A ausência ou insuficiência desses serviços pode acarretar a paralisação de veículos e equipamentos, comprometendo diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população, além de aumentar os custos operacionais, em razão da substituição prematura de pneus que poderiam ser recuperados.

1.6. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de borracharia, de forma contínua e sob demanda, visando garantir a manutenção da frota municipal em condições adequadas de funcionamento, segurança e economicidade.

1.7. A adoção do sistema de credenciamento mostra-se a alternativa mais adequada, pois permite a habilitação de múltiplos prestadores, ampliando a capacidade de atendimento, reduzindo o tempo de resposta em situações emergenciais e assegurando maior eficiência na gestão da manutenção da frota.



2 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. As empresas deverão apresentar documentação que comprove sua regular constituição e funcionamento, bem como a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas.

2.3. Os serviços deverão ser prestados por empresas do ramo, preferencialmente localizadas no município ou nas proximidades, garantindo agilidade no atendimento. As credenciadas deverão possuir infraestrutura mínima compatível com o porte dos veículos que se propuserem a atender.

2.4. Os serviços deverão ser prestados conforme a demanda do órgão, podendo incluir atendimentos emergenciais, de acordo com as necessidades identificadas. A contratada deverá manter equipe suficiente para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços.

2.5. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Credenciamento, com critério de escolha na forma de paralela e não excludente de acordo com artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Os profissionais deverão possuir experiência comprovada na área de atuação correspondente, com conhecimentos técnicos compatíveis com os serviços a serem executados. Quando aplicável, deverão atender às exigências legais e normativas vigentes (NRs, normas técnicas da ABNT, legislações municipais, estaduais e federais).

2.7. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria requisitante, na forma de rodízio entre os credenciados, observando prazos, padrões de qualidade, boas práticas profissionais e orientações da fiscalização dos serviços. A execução deverá priorizar a segurança dos usuários, servidores e do próprio contratado.

2.8. A contratada deverá disponibilizar as ferramentas, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme definido no Termo de Referência ou instrumento equivalente.

2.9. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade a ser executada. Os resíduos gerados deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

3 – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

3.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.



3.2. As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

3.2.1. Solução 1: Licitação tradicional (Pregão). Inviável e ineficiente. A concentração do serviço em uma única empresa geraria filas, atrasos na liberação dos veículos e dificuldades logísticas, especialmente se o veículo sofrer avaria em um local distante da sede da empresa vencedora.

3.2.2. Solução 2: Realização de concurso público dos profissionais necessários para execução dos serviços. A segunda solução envolve a criação de cargos do quadro de profissionais e contratação por meio de concurso público. Vantagens: Controle sobre horários, rotinas e prioridades, padronização dos procedimentos e integração direta com as equipes das secretarias e redução da dependência de fornecedores externos para realizar os serviços. Desvantagens: A contratação de profissionais impactaria os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo necessário elaboração de projeto de lei para criação dos cargos, investimento em treinamento e aperfeiçoamento e custo elevado para instalação de locais adequados a necessidade da prestação dos serviços, máquinas e ferramentas para desenvolvimento das atividades.

3.2.2.1. Considerando que os serviços objeto deste estudo apresentam demanda intermitente, imprevisível e distribuída entre diversas secretarias, a manutenção de servidores efetivos exclusivamente para tais atividades pode resultar em ociosidade em determinados períodos e insuficiência em outros, comprometendo a eficiência administrativa.

3.2.3. Solução 3: Credenciamento (Solução Adotada). É a alternativa mais vantajosa, fundamentada no art. 79 da Lei nº 14.133/2021. O credenciamento permite a contratação paralela e não excludente de diversas borracharias, tabelando os preços dos consertos. Isso garante capilaridade no atendimento, maior rapidez na devolução dos veículos às frentes de trabalho e fomento ao comércio local.

3.3. Portanto, a realização de processo de credenciamento, se mostra como melhor solução permite maior flexibilidade operacional, celeridade no atendimento das demandas, redução de custos administrativos, além de minimizar riscos decorrentes da descontinuidade dos serviços, mostrando-se adequada para atender demandas variáveis e descentralizadas da Administração.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A previsão das quantidades a serem adquiridas foram obtidas a partir da consolidação das estimativas levantadas por cada Secretaria Municipal, conforme tabela abaixo:

Item	Especificações	Und	Quant
1	Serviço de Conserto de Pneus de automóveis e similares	UN	230
2	Serviço de Conserto de Pneus de ambulâncias, vans e similares	UN	110
3	Serviço de Conserto de Pneus de micro-ônibus, retro escavadeira dianteiro, bob cat e similares	UN	130
4	Serviço de Conserto de Pneus de caminhão, ônibus e similares	UN	300
5	Serviço de Conserto de Pneus de motoniveladora e similares	UN	100
6	Serviço de Conserto de Pneus de carregadeira e similares	UN	20
7	Serviço de Conserto de Pneus de trator agrícola e retro escavadeira traseiro e similares	UN	110
8	Serviço de Troca de Pneus de automóveis e similares	UN	270
9	Serviço de Troca de Pneus de ambulâncias, vans e similares	UN	120
10	Serviço de Troca de Pneus de micro-ônibus, retro escavadeira dianteiro, bob cat e similares	UN	120



11	Serviço de Troca de Pneus de caminhão, ônibus e similares	UN	200
12	Serviço de Troca de Pneus de motoniveladora e similares	UN	50
13	Serviço de Troca de Pneus de carregadeira e similares	UN	10
14	Serviço de Troca de Pneus de trator agrícola e retro escavadeira traseiro e similares	UN	90
15	Conserto com uso de TIP TOP - adicional por unidade	UN	130
16	Deslocamento de funcionário da borracharia com veículo próprio	KM	900
17	Deslocamento de funcionário da borracharia com veículo do município	KM	900

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste no Chamamento Público para Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de borracharia, visando o atendimento contínuo, parcelado e sob demanda para a manutenção e troca dos pneus da frota de veículos e maquinários do Município de Ipê/RS.

5.2. A solução possui amparo no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021. O credenciamento permitirá a habilitação de múltiplos fornecedores, desde que comprovem regularidade jurídica, fiscal e possuam a estrutura mínima para prestar o serviço.

5.3. A Administração definirá um preço fixo por cada tipo de serviço (tabelamento) através de ampla pesquisa de mercado local e regional, o qual deverá ser aceito sem ressalvas pelas empresas interessadas em se credenciar.

5.4. Os serviços serão executados sob demanda. O motorista ou operador do veículo/máquina público, diante da necessidade, se dirigirá à borracharia credenciada, devendo apresentar a respectiva requisição ou ordem de serviço autorizada pelo fiscal/gestor da frota da Secretaria responsável. Quando da impossibilidade de deslocamento da máquina ou servidor municipal será solicitado a empresa credenciada que realize o deslocamento até o local para realizar a manutenção, sendo pago o deslocamento de acordo com o estabelecido na tabela do objeto do credenciamento.

5.5. A adoção do credenciamento elimina o risco de interrupção abrupta dos serviços de manutenção. Ao pulverizar o atendimento em diversas borracharias, a Prefeitura garante que as ambulâncias, ônibus escolares e maquinários de obras voltem à rodagem o mais rápido possível, evitando a dependência de um único fornecedor e fomentando a economia local de Ipê/RS.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor total da contratação e a fixação da "Tabela de Preços do Credenciamento" foram realizadas mediante ampla pesquisa de mercado junto às borracharias locais e regionais, além de consultas a contratações similares de outros entes públicos, respeitando os parâmetros de economicidade estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Pelo artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem atender ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do artigo 47, estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com



divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.2. O objeto da contratação será executado e pago de forma fracionada (parcelada), uma vez que a necessidade de conserto de pneus ocorre de maneira imprevista e variável ao longo do ano, dependendo do desgaste, da quilometragem rodada e das condições das vias onde a frota municipal opera.

7.3. Não se mostra viável, do ponto de vista financeiro e operacional, o pagamento antecipado ou em lote, razão pela qual o Município remunerará as borracharias credenciadas estritamente pela quantidade e tipo de serviço efetivamente prestado e atestado pelo fiscal, conforme Tabela de Preços.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com objeto principal para sua completa prestação.

8.2. O Chamamento Público abrangerá diferentes tipos de serviços de borracharia veículos leves, pesados e agrícolas.

8.3. Não há contratações interdependentes diretamente vinculadas a esta prestação de serviços. A eventual aquisição de pneus novos ou peças de reposição não faz parte deste credenciamento e deverá ser objeto de processo licitatório autônomo pelo Município.

9 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

9.1. A previsão da contratação do presente objeto encontra-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, assim como a Lei Orçamentária Anual (LOA), que aloca os recursos, ou seja, autoriza os gastos previstos na LDO, bem como está prevista no Plano Anual de Contratações para presente exercício.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a formalização deste credenciamento, a Administração Municipal de Ipê/RS objetiva alcançar os seguintes resultados:

10.1.1. Manter a frota municipal (ambulâncias, ônibus, veículos leves e maquinário pesado) em perfeitas condições de rodagem e segurança, minimizando o tempo de máquina/veículo parado por conta de pneus furados.

10.1.2. Padronizar os valores pagos por consertos de pneus no âmbito do Município, assegurando previsibilidade de gastos e controle orçamentário.

10.1.3. Descentralizar e agilizar o atendimento, permitindo que o veículo avariado seja socorrido ou consertado na borracharia credenciada mais próxima ou disponível, sem formar filas.

10.1.4. Fomentar e democratizar o acesso às compras públicas, permitindo que pequenas borracharias locais prestem serviços à Prefeitura de forma isonômica.



11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Os serviços de borracharia geram resíduos sólidos como raspas de borracha, frisos, válvulas velhas e materiais inservíveis.

11.2. É de inteira responsabilidade das empresas credenciadas o descarte adequado de qualquer resíduo gerado durante a prestação do serviço, devendo obedecer à legislação ambiental vigente e às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), isentando a Prefeitura de qualquer passivo ambiental.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base na análise mercadológica e jurídica apresentada neste Estudo Técnico Preliminar a solução do **Credenciamento** mostra-se em plena concordância com os princípios da Administração Pública. O formato atende plenamente ao propósito de manter a frota em operação segura, declarando-se **VIÁVEL** e recomendada a presente contratação

Ipê/RS, 07 de abril de 2026.

FABIANO FARINEA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

GABRIEL CASTILHOS MONTEIRO
AGENTE ADMINISTRATIVO



CRENCIAMENTO Nº 003/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no inciso III, do Art. 13, do Decreto Municipal Nº 1.258, de 17 de maio de 2019 e no inciso II, alínea 'a', do Art. 7º e inciso II, do Art. 13, do Decreto Municipal nº 602, de 09 de novembro de 2005.

2 – OBJETO:

1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto o Chamamento Público para o credenciamento de borracharias e empresas do ramo para a prestação de serviços parcelados e sob demanda de conserto de furos, montagem, desmontagem, calibragem e vulcanização de pneus e câmaras de ar, visando atender à frota de veículos leves, pesados e maquinários das Secretarias do Município de Ipê/RS.

3 – DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

3.1. Classificação dos bens e serviços comuns:

3.1.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição como serviço comum para efeito da Lei nº 14.133/2021, para todos os fins legais. Declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada para **prestação de serviços de borracharia** é definição usual no mercado, podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1506/2023.

3.2. Tipo de Licitação:

3.2.1. Chamamento Público para Credenciamento, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Municipal de garantir a manutenção contínua e corretiva dos pneus da frota de veículos oficiais e do maquinário pesado utilizado nas obras e estradas do Município.

4.2. A frota municipal presta serviços essenciais à população, demandando que eventuais avarias nos pneus sejam solucionadas com a máxima agilidade, garantindo a segurança dos servidores e cidadãos e evitando a interrupção das frentes de trabalho.

4.3. A demanda por consertos de pneus ocorre de forma imprevista e variável (dependendo do uso e das condições das vias), tornando inviável uma contratação rígida tradicional. Dessa forma, o credenciamento para atendimento sob demanda mostra-se a solução mais adequada, permitindo que as empresas credenciadas atendam às solicitações conforme a real ocorrência de furos e avarias, promovendo eficiência na utilização dos recursos públicos.



4.4. O procedimento de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, é a modalidade mais adequada, pois permite habilitar múltiplas borracharias, ampliando a capilaridade de atendimento, reduzindo filas e proporcionando maior flexibilidade logística.

4.5. Portanto, a contratação é técnica e juridicamente respaldada e economicamente viável, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento que regem as contratações públicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. As empresas deverão apresentar documentação que comprove sua regular constituição e funcionamento, bem como a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas.

5.3. As empresas deverão possuir atividade econômica (CNAE) compatível com a prestação de serviços de borracharia, conserto ou reparação de pneumáticos, comprovada por meio do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.4. Deverá ser apresentado Alvará de Licença para Localização e Funcionamento vigente, emitido pelo órgão competente, comprovando que o estabelecimento está apto a operar.

5.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando ferramentas, compressores e maquinários adequados, garantindo a segurança na montagem e calibragem dos pneus.

5.6. Os pneus consertados deverão ser entregues devidamente testados, montados nas rodas e instalados nos veículos, em plenas condições de uso e rodagem segura.

5.7. Os serviços serão executados sob demanda. O motorista ou operador do veículo/máquinário público, diante da necessidade, se dirigirá à borracharia credenciada, devendo apresentar a respectiva requisição ou ordem de serviço autorizada pelo fiscal/gestor da frota da Secretaria responsável. Quando da impossibilidade de deslocamento da máquina ou servidor municipal será solicitado a empresa credenciada que preste socorro (deslocamento) até o local onde o veículo ou máquina estiver parado, para realizar a manutenção, sendo pago o deslocamento de acordo com o estabelecido na tabela do objeto do credenciamento.

5.8. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração (veículo avariado), mediante apresentação de autorização.

5.9. A empresa deverá possuir estrutura física e equipamentos (macacos hidráulicos, chaves de impacto, calibradores, etc.) compatíveis com o porte dos veículos que se propuser a atender (leves, pesados ou agrícolas), assegurando agilidade no reparo.

5.10. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



5.10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.

5.10.3. Responsabilizar-se por eventuais danos e prejuízos que venha causar ao contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

5.10.4. Encaminhar a nota fiscal logo após a execução aos serviços prestados.

5.10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.11. Declaração da licitante comprovando que o estabelecimento está sediado ou possui filiar estabelecida em distância não superior a 20 (vinte) km da Prefeitura de Ipê/RS, e que a credenciada possui estabelecimento adequado e profissionais para **a execução dos serviços de borracharia**, informando sua localização.

6 – DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. A contratação objeto deste Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de manter a frota rodante do Município em perfeitas condições de segurança e operação.

6.2. A execução do objeto está amparada na Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O credenciamento permite a formação de um rol de borracharias habilitadas, assegurando socorro ágil aos veículos oficiais, garantindo qualidade técnica nos reparos e viabilizando o retorno imediato das máquinas e ambulâncias às suas atividades.

6.4. Dessa forma, a contratação atende aos princípios legais e administrativos, oferecendo uma solução técnica, jurídica e economicamente adequada para suprir a necessidade de fornecimento de serviços de borracharia nas atividades institucionais do Município.

7 - DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado global para a contratação é de **R\$ 117.050,00** (cento e dezessete mil e cinquenta reais), conforme a pesquisa previa de preços.

8 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrito abaixo:

Item	Especificações	Und	Quant	Val. Uni	Val. Total
1	Serviço de Conserto de Pneus de automóveis e similares	UN	230	R\$ 30,00	R\$ 6.900,00
2	Serviço de Conserto de Pneus de ambulâncias, vans e similares	UN	110	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
3	Serviço de Conserto de Pneus de micro-ônibus, retro escavadeira dianteiro, bob cat e similares	UN	130	R\$ 50,00	R\$ 6.500,00



4	Serviço de Conserto de Pneus de caminhão, ônibus e similares	UN	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
5	Serviço de Conserto de Pneus de motoniveladora e similares	UN	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
6	Serviço de Conserto de Pneus de carregadeira e similares	UN	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
7	Serviço de Conserto de Pneus de trator agrícola e retro escavadeira traseiro e similares	UN	110	R\$ 80,00	R\$ 8.800,00
8	Serviço de Troca de Pneus de automóveis e similares	UN	270	R\$ 15,00	R\$ 4.050,00
9	Serviço de Troca de Pneus de ambulâncias, vans e similares	UN	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
10	Serviço de Troca de Pneus de micro-ônibus, retro escavadeira dianteiro, bob cat e similares	UN	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
11	Serviço de Troca de Pneus de caminhão, ônibus e similares	UN	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
12	Serviço de Troca de Pneus de motoniveladora e similares	UN	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
13	Serviço de Troca de Pneus de carregadeira e similares	UN	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
14	Serviço de Troca de Pneus de trator agrícola e retro escavadeira traseiro e similares	UN	90	R\$ 80,00	R\$ 7.200,00
15	Conserto com uso de TIP TOP - adicional por unidade	UN	130	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00
16	Deslocamento de funcionário da borracharia com veículo próprio	KM	900	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
17	Deslocamento de funcionário da borracharia com veículo do município	KM	900	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL:				R\$ 117.050,00	

9. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços/fornecimentos objeto deste Termo de Referência serão solicitados parceladamente, sempre que for necessário. Os fornecimentos deverão ser executados da seguinte forma:

I. A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

II. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal, materiais, remendos, insumos e equipamentos para a execução dos serviços de borracharia, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais decorrentes de vínculo empregatício ou comercial.

III. A distribuição das demandas entre as empresas credenciadas será feita levando em consideração a proximidade do veículo avariado com a borracharia credenciada ou por rodízio, respeitando a capacidade técnica da empresa para o porte do veículo.

IV. Para a realização do conserto, o condutor do veículo apresentará a requisição formal Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

V. É vedado:



a) A transferência ou subcontratação de direitos e obrigações decorrentes deste Termo a outras oficinas não credenciadas;

b) (Se pessoa jurídica) A existência de servidor público, contratado ou eletivo, ou candidato a cargo no Município, no quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão do Termo;

c) (Se pessoa física) A ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pela CREDENCIADA no Município, sob pena de rescisão do Termo;

VI. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, observando o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, durante o qual deverá atender a eventuais pedidos já formalizados;

VII. Os fornecimentos solicitados ficarão estritamente limitados aos quantitativos e itens autorizados pela Secretaria Municipal responsável;

VIII. O Setor de Licitações/Compras fornecerá uma lista completa das empresas credenciadas a todas as Secretarias solicitantes;

IX. A prestação dos serviços somente poderá ser iniciada após a assinatura do Termo de Credenciamento;

X. A CREDENCIADA deverá executar o fornecimento em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, garantindo:

- Cumprimento das especificações técnicas, normas de segurança e padrões de qualidade exigidos para rodagem de veículos;
- Responsabilidade por todas as despesas e encargos relacionados à sua equipe técnica e ferramentas, sem qualquer ônus à Prefeitura;
- Responsabilidade civil, administrativa e penal por danos ou prejuízos causados a pessoas (ex: acidentes decorrentes de má instalação ou conserto defeituoso do pneu) ou à Administração;
- Manutenção, durante toda a execução, de condições de habilitação e regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazenda Pública;
- Agilidade no socorro e na liberação do veículo, sob pena de sanções.

9.2. As solicitações de serviço serão realizadas pelos responsáveis pela frota ou motoristas, devidamente munidos da Autorização de Fornecimento. A autorização poderá ser enviada eletronicamente para a borracharia.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO,

412200012.003000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - 12

3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO - 6786



Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: 04.01 SECRETARIA DA FAZENDA

0412200012.009000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - 110

3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO - 6805

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 05 SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO, SANEAM. E TRANS

Unidade Orçamentária: 05.02 DEPTO DE VIAÇÃO E TRÂNSITO

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - 227

3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO - 6823

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 06 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMB

Unidade Orçamentária: 06.01 ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - 252

3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO 1500 -6831

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 06 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMB

Unidade Orçamentária: 06.02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - 280

3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO- 6837

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 07.02 DEPTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS MDE

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - 408

3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO - 6865

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 07.02 DEPTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS MDE

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - 388

3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO -6861

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 07.02 DEPTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS MDE

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - 408

3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO - 6865

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS ASPS

1030100162.064000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - 536

3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO - 6883

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS ASPS

1030100162.066000 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - 545

3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO - 6885

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE



Órgão.....: 09 SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 09.01 DEPTO DA ADMINISTRAÇÃO
0412200012.026000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU – 629
3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO -6907

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE
Órgão.....: 11 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITA
Unidade Orçamentária: 11.01 DEPTO. DE ASSISTENCIA SOCIAL
0412200012.079000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU – 750
3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO - 6932

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

11.1. O Edital de Chamamento Público para Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, e os Termos de Credenciamento celebrados terão vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e desde que mantidas as condições de habilitação, nos termos do Art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação das Autorização para Execução de Serviços/Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, acompanhada de Relatório de Execução de Serviços prestados e documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado, considerando a quantidade dos serviços efetivamente realizados, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela constante no objeto.

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será realizada pelo servidor Volmir Longhi, mecânico, matrícula nº 382, sendo seu suplente Vantuir Antonio Reichembach, mecânico, matrícula nº 630.

13.2. A gestão do Termo de Credenciamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito através do Secretário Senhor Ramir Tamagno, portaria sob. n.º 002/2025.

13.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 1.549 de 02 de janeiro de 2024.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Chamamento Público para Credenciamento, serão aplicadas as sanções administrativas prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15. DO FORO



15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ipê/RS, 08 de abril de 2026.

SECRETARIO RESPONSÁVEL
FABIANO FARINÉA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
GABRIEL CASTILHOS MONTEIRO
AGENTE ADMINISTRATIVO

- Defiro
 Indefiro

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MÁRIO
GRAZZIOTIN

**CRENCIAMENTO Nº 003/2026****ANEXO III****FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE APTIDÃO DE CREDENCIAMENTO**

Fornecedor:	CNPJ:	
Inscrição Estadual / Municipal:		
Endereço:		
N.º :	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Estado:	Telefone:	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:

Dados do responsável para contato:

Nome:	CPF nº:
RG:	Profissão:
Estado Civil:	Telefone:
Endereço pessoal:	

Informamos que nos propomos e temos disponibilidade de realizar, conforme a necessidade do Município de Ipê, os seguintes serviços:

Item	Especificações	Und	Quant anual estimada	Val. Uni	Val. Total	Apto
1	Serviço de Conserto de Pneus de automóveis e similares	UN	230	R\$ 30,00	R\$ 6.900,00	
2	Serviço de Conserto de Pneus de ambulâncias, vans e similares	UN	110	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00	
3	Serviço de Conserto de Pneus de micro-ônibus, retro escavadeira dianteiro, bob cat e similares	UN	130	R\$ 50,00	R\$ 6.500,00	
4	Serviço de Conserto de Pneus de caminhão, ônibus e similares	UN	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00	
5	Serviço de Conserto de Pneus de motoniveladora e similares	UN	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00	
6	Serviço de Conserto de Pneus de carregadeira e similares	UN	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00	
7	Serviço de Conserto de Pneus de trator agrícola e retro escavadeira traseiro e similares	UN	110	R\$ 80,00	R\$ 8.800,00	



8	Serviço de Troca de Pneus de automóveis e similares	UN	270	R\$ 15,00	R\$ 4.050,00	
9	Serviço de Troca de Pneus de ambulâncias, vans e similares	UN	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00	
10	Serviço de Troca de Pneus de micro-ônibus, retro escavadeira dianteiro, bob cat e similares	UN	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00	
11	Serviço de Troca de Pneus de caminhão, ônibus e similares	UN	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00	
12	Serviço de Troca de Pneus de motoniveladora e similares	UN	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00	
13	Serviço de Troca de Pneus de carregadeira e similares	UN	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00	
14	Serviço de Troca de Pneus de trator agrícola e retro escavadeira traseiro e similares	UN	90	R\$ 80,00	R\$ 7.200,00	
15	Conserto com uso de TIP TOP - adicional por unidade	UN	130	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00	
16	Deslocamento de funcionário da borracharia com veículo próprio	KM	900	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00	
17	Deslocamento de funcionário da borracharia com veículo do município	KM	900	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00	
VALOR TOTAL:				R\$ 117.050,00		

*** assinalar a disponibilidade dos itens que a credenciada tem interesse em realizar.**

Informamos que os horários de atendimento disponíveis para a realização dos serviços são das _____ às _____ pela manhã e das _____ às _____ à tarde.

Informamos também que disponibilizamos os seguintes profissionais que estarão disponíveis para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento
- (nominar os profissionais)

(data)

(representante legal)



CREENCIAMENTO Nº 003/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

(Razão social da licitante) _____, através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei:

(Razão social da licitante) _____, através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei,

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Art. 93, da Lei n.º 8.213/1991. (declaração para empresas com cem ou mais empregados) Ou
ou
d) que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei n.º 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data. **(declaração para empresas que não se enquadram na exigência)**.
- e) proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) que não possuímos em nosso quadro funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital de credenciamento, possuindo capacidade técnica – profissional e operacional, alocando maquinário e empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Edital de Credenciamento, com habilitação e conhecimento adequado, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, aceitando os termos do edital de Credenciamento nº 001/2026.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)



CRENCIAMENTO Nº 003/2026

ANEXO V

Minuta: TERMO DE CRENCIAMENTO Nº ___/2026

EMENTA: Termo de Credenciamento que celebram entre si o MUNICÍPIO DE IPÊ/RS e a empresa _____ para execução de serviços de **lavagem completa interna e externa de veículos que compõem a frota do Município de Ipê**

CRENCIANTE: O MUNICÍPIO DE IPÊ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 90.544.511/0001-67, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1.060, Centro, Município de Ipê/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN**, brasileiro, casado, RG nº 40*****81/SSP PC -RS, CPF nº 24*.***.***-72, residente e domiciliado na Rua ******, Distrito de Vila São Paulo - Ipê/RS, na cidade de Ipê/RS.

CRENCIADA: A pessoa jurídica _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, telefone (____) _____, CNPJ nº _____, representada neste ato por seu _____ (qualificação), inscrito no CPF nº _____, residente na cidade de _____.

Nos termos do Credenciamento nº 003/2026, bem como, das normas da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Termo de Credenciamento mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o credenciamento de empresas, para prestação de serviços de borracharia, para realização dos serviços sob demanda, realizando conserto de furos, montagem, desmontagem, calibragem e vulcanização de pneus e câmaras de ar, visando atender à frota de veículos leves, pesados e maquinários das Secretarias do Município de Ipê/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: Especificação detalhada dos serviços e quantidades:

Item	Especificações	Und	Quant anual estimada	Val. Uni	Val. Total
1	Serviço de Conserto de Pneus de automóveis e similares	UN	230	R\$	R\$
2	Serviço de Conserto de Pneus de ambulâncias, vans e similares	UN	110	R\$	R\$
3	Serviço de Conserto de Pneus de micro-ônibus, retro escavadeira dianteiro, bob cat e similares	UN	130	R\$	R\$



4	Serviço de Conserto de Pneus de caminhão, ônibus e similares	UN	300	R\$	R\$
5	Serviço de Conserto de Pneus de motoniveladora e similares	UN	100	R\$	R\$
6	Serviço de Conserto de Pneus de carregadeira e similares	UN	20	R\$	R\$
7	Serviço de Conserto de Pneus de trator agrícola e retro escavadeira traseiro e similares	UN	110	R\$	R\$
8	Serviço de Troca de Pneus de automóveis e similares	UN	270	R\$	R\$
9	Serviço de Troca de Pneus de ambulâncias, vans e similares	UN	120	R\$	R\$
10	Serviço de Troca de Pneus de micro-ônibus, retro escavadeira dianteiro, bob cat e similares	UN	120	R\$	R\$
11	Serviço de Troca de Pneus de caminhão, ônibus e similares	UN	200	R\$	R\$
12	Serviço de Troca de Pneus de motoniveladora e similares	UN	50	R\$	R\$
13	Serviço de Troca de Pneus de carregadeira e similares	UN	10	R\$	R\$
14	Serviço de Troca de Pneus de trator agrícola e retro escavadeira traseiro e similares	UN	90	R\$	R\$
15	Conserto com uso de TIP TOP - adicional por unidade	UN	130	R\$	R\$
16	Deslocamento de funcionário da borracharia com veículo próprio	KM	900	R\$	R\$
17	Deslocamento de funcionário da borracharia com veículo do município	KM	900	R\$	R\$
VALOR TOTAL:				R\$	

Parágrafo segundo: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência.
- O processo de Credenciamento.
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo terceiro: As empresas devidamente credenciadas deverão fornecer mão de obra qualificada, EPIs, máquinas, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços.

Parágrafo quarto: Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Setor responsável, onde deverá constar a identificação do serviço, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

Parágrafo quinto: A descrição completa dos serviços a serem prestados, bem como a qualificação exigida para cada profissional estão detalhadas no Termo de Referência, que é parte integrante do presente processo licitatório, devendo o seu conteúdo ser de conhecimento da fornecedora no momento da solicitação do credenciamento.



Parágrafo sexto: A solicitação dos serviços, seguirá o sistema de rodízio para cada item, por ordem de credenciamento, conforme art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021. A empresa que estiver na ordem de prestação, deverá prestar o serviço no prazo de até 24 horas ou de acordo com a urgência que o serviço demanda, contados da ordem de serviço. No caso de impossibilidade de prestação de serviço, deverá informar formalmente ao solicitante, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço/nota de empenho, para que seja possível o encaminhamento ao próximo credenciado, respeitada a ordem de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Parágrafo segundo: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto passa a vigorar na data de assinatura do Termo de Credenciamento.

Parágrafo terceiro: Os serviços deverão ser executados conforme as quantidades autorizadas pela Secretaria requisitante, devendo ser realizado dentro do período que consta na autorização, a depender da complexidade do objeto.

Parágrafo quarto: Para a perfeita execução dos serviços, a fornecedora deverá disponibilizar de todos os equipamentos, ferramentas, EPI's e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto do Credenciamento.

Parágrafo sexta: Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do credenciamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo sétimo: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo oitavo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo nono: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal liberando à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo décimo: O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo décimo primeiro: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do Credenciamento.



Parágrafo décimo segundo: A gestão do Credenciamento ficará a cargo da Secretaria de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito através do Secretário Municipal senhor Ramir Tamagno, portaria sob n.º 002/2025.

Parágrafo décimo terceiro: A fiscalização será realizada pelo servidor Volmir Longhi, mecânico, matrícula n.º 382, sendo seu suplente Vantuir Antônio Reichembach, mecânico, matrícula n.º 630

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Autorização para Execução de Serviços/Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, acompanhada de Relatório de Execução de Serviços prestados emitido pelo credenciado e documento fiscal idôneo tendo em conta a quantidade dos serviços efetivamente realizados, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela constante no item 1.1 - Objeto. Após o recebimento da nota fiscal/autorização, que será recebido e atestado pelo fiscal do Credenciamento, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa, vedado o pagamento para terceiros.

Parágrafo terceiro: Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Credenciada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Credenciante.

Parágrafo quarto: Deve ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, ISS, se for o caso.

Parágrafo quinto: A Credenciada deverá destacar em campo específico, na NOTA FISCAL, os valores referentes às retenções obrigatórias, em especial o Imposto de Renda, em cumprimento a Instrução Normativa da RFB n.º 1234/2012, se for o caso.

Parágrafo sexto: As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete do Prefeito,

412200012.003000 Manutenção do Gabinete Do Prefeito

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju - 12

3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação De Veículo - 6786

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 04 Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria da Fazenda

0412200012.009000 Manutenção das Atividades Da Secretaria

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju - 110

3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação De Veículo - 6805

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 05 Sec. Mun. Obras, Viação, Saneam. E Trans



Unidade Orçamentária: 05.02 Depto de Viação E Trânsito
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju - 227
3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação De Veículo - 6823

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 06 Sec. Municipal De Agricultura E Meio Amb

Unidade Orçamentária: 06.01 Administração

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju – 252
3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação De Veículo 1500 -6831

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 06 Sec. Municipal De Agricultura E Meio Amb

Unidade Orçamentária: 06.02 Fundo De Desenvolvimento Rural - Funder

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju - 280
3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação De Veículo- 6837

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 07 Secretaria Municipal De Educação

Unidade Orçamentária: 07.02 Depto De Educação - Recursos Mde

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju - 408
3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação De Veículo - 6865

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 07 Secretaria Municipal De Educação

Unidade Orçamentária: 07.02 Depto De Educação - Recursos Mde

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju - 388
3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação De Veículo -6861

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 07 Secretaria Municipal De Educação

Unidade Orçamentária: 07.02 Depto De Educação - Recursos Mde

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju - 408
3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação De Veículo – 6865

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 08 Secretaria Municipal De Saúde

Unidade Orçamentária: 08.01 Fundo Municipal Da Saúde - Recursos Asps

1030100162.064000 Manutenção Dos Serviços De Saúde
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju – 536
3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação De Veículo - 6883

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 08 Secretaria Municipal De Saúde

Unidade Orçamentária: 08.01 Fundo Municipal Da Saúde - Recursos Asps

1030100162.066000 Manutenção De Veículos
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju – 545
3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação De Veículo - 6885

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 09 Sec. Mun. de Turismo, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária: 09.01 Depto da Administração

0412200012.026000 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Da Secretaria
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju – 629
3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação De Veículo -6907



Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 11 Sec. Mun. De Assistência Social e Habita

Unidade Orçamentária: 11.01 Depto. de Assistência Social

0412200012.079000 Manutenção das Atividades Da Secretaria

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju – 750

3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação De Veículo - 6932

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

A vigência deste Termo de Credenciamento para realização dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O credenciado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo primeiro. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da proposta. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CREDENCIANTE, do índices IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo segundo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo quarto. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quinto. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo sexto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sétimo. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

O credenciado será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a** - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- b** - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c** - dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- d** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Parágrafo primeiro - Para os fins de enquadramento na alínea “j” do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

Parágrafo segundo - No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame, sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos, conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CREDENCIADA:

a) caucionar ou utilizar este termo para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução sob alegação de inadimplemento por parte do CREDENCIANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES



Todas as demais condições para prestação dos serviços constam no Termo de Referência – Anexo II do Edital, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Ipê/RS, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ – RS
JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN – Prefeito Municipal
Município

Credenciada

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS

Gestor

Fiscal
